

DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

COMPILAÇÃO TÉCNICA – FASE DE PROJETO

[artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro]

[Pavimentação da Travessa da Central Elétrica - Barrô]

[UNIÃO DE FREGUESIAS DE BARRÔ E AGUADA DE BAIXO]

PROMULGAÇÃO

A presente Compilação Técnica (CT) respeita à obra da Câmara Municipal de Águeda, dono da obra designada por **“Pavimentação da Travessa da Central Elétrica - Barrô”** e destina-se a ser atualizada e complementada desde logo a partir da data da consignação da empreitada ou, se for o caso, na data da primeira consignação parcial.

Esta CT, que faz parte integrante do Caderno de Encargos da empreitada estabelece as regras/especificações a observar durante a fase de execução dos trabalhos, pretendendo-se com a implementação do preconizado a adoção de soluções técnicas durante a execução que tenham em conta as intervenções posteriores à conclusão da obra, nomeadamente para a futura conservação/manutenção do produto construído, de forma a eliminar ou reduzir o risco de ocorrência de acidentes e doenças profissionais nessas intervenções.

Compete à Entidade Executante, no âmbito das suas obrigações e competências manter esta CT permanentemente atualizada e implementá-la desde o início da execução dos trabalhos até à receção provisória da empreitada ou, se for o caso, até à última receção provisória parcial, devendo a Entidade Executante devolvê-lo ao Dono da Obra, através da Fiscalização, com toda a documentação nela requerida.

São destinatários do presente documento: o Coordenador de Segurança da Obra, a Fiscalização e a Entidade Executante, nas pessoas dos seus representantes para esta empreitada.

A Entidade Executante deverá controlar, registar e manter permanentemente atualizada a ficha de distribuição da CT utilizando para o efeito modelo idêntico ao **modelo S01** apresentado no anexo 1 do Plano de Segurança e Saúde, anexando essas fichas no anexo 2 do presente documento. É proibida a distribuição desta CT a entidades externas não intervenientes na presente empreitada, salvo autorização expressa por escrito para o efeito do representante do Dono da Obra.

Águeda, 13 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

JORGE
HENRIQUE
FERNANDES
DE ALMEIDA

Assinado
digitalmente por
JORGE HENRIQUE
FERNANDES DE
ALMEIDA
Data: 2021.07.14
09:50:55 +0100

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Enf.º)

Nota: Em caso de discrepância entre os prazos considerados no PSS e no Caderno de Encargos, prevalecem os prazos Referidos no PSS.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. ORGANIZAÇÃO DA COMPILAÇÃO TÉCNICA.....	5
1.2. ADAPTAÇÃO/COMPLEMENTOS DA COMPILAÇÃO TÉCNICA.....	5
1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS.....	6
1.4. ALTERAÇÃO DA COMPILAÇÃO TÉCNICA.....	7
1.5. ENTREGA DA COMPILAÇÃO TÉCNICA.....	8
1.6. CONTROLO DE ASSINATURAS E RÚBRICAS.....	8
2. MEMÓRIA DESCRITIVA.....	9
2.1. OBJETIVOS DESTE DOCUMENTO.....	9
2.2. FICHA DE REALIZAÇÃO DA OBRA.....	9
2.3. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.....	10
3. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA.....	11
3.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA.....	11
3.2. PROJETO “COMO CONSTRUÍDO”	12
3.3. CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL E ENVOLVENTE.....	13
3.4. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO TERRENO.....	14
3.5. LIVRO DE REGISTO DA OBRA.....	14
3.6. MATERIAIS APLICADOS COM RISCOS ESPECIAIS E MEDIDAS PREVENTIVAS.....	16
APÊNDICE	
ANEXOS (ver lista no início dos anexos)	

Assinado por: **RITA ADRIANA GONÇALVES DOS REIS**
Num. de Identificação: 13211957

1. INTRODUÇÃO

A presente Compilação Técnica (CT) respeita à obra de **“Pavimentação da Travessa da Central Elétrica - Barrô”**, tendo sido preparado atendendo ao estipulado nos números 1 e 2 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, devendo conter todos os elementos relevantes em matéria de segurança e saúde tendo em vista as intervenções posteriores à conclusão da obra.

Na fase de conceção, os autores do projeto e o coordenador do projeto em matéria de segurança e saúde (adiante designado abreviadamente por Coordenador de Segurança no Projeto – CSP) procuraram adotar soluções arquitetónicas, técnicas e organizativas com vista a eliminar ou reduzir os riscos nas intervenções posteriores à conclusão da obra nomeadamente para a futura conservação/manutenção da obra.

Pretende-se que a Entidade Executante, no âmbito das suas obrigações e competências, tenha também em conta tais riscos, avaliando-os e determinando as respetivas medidas preventivas a implementar durante a fase de execução. Deve assim privilegiar o emprego de materiais que não ofereçam riscos durante a fase de utilização/exploração da obra, caso contrário deverá registar tais situações e as medidas a ter em atenção nessa fase.

Deverá também considerar todas as situações da obra que tenham que ser objeto de manutenção e/ou conservação periódica, adotando ou propondo soluções técnicas alternativas e medidas preventivas para se proceder a essas ações de conservação/manutenção, sem risco ou com risco reduzido, nessas intervenções necessárias durante a vida útil da obra. Deverá em particular, ter em atenção estas situações sempre que sejam introduzidas alterações ao projeto da obra, quer por determinação do dono da obra ou seu representante, quer por iniciativa da própria Entidade Executante, nomeadamente, tratando-se de variantes ao projeto.

Neste último caso (variantes ao projeto apresentadas pela Entidade Executante), competirá à Entidade Executante cumprir e fazer cumprir pelos seus subcontratados, todas as obrigações legais decorrentes dessa situação, nomeadamente, quer quanto às obrigações atribuídas aos autores dos projetos quer em matéria de coordenação de segurança e saúde durante a elaboração desse projeto variante.

No caso de equipamentos a incorporar na obra, com ou sem especificações técnicas definidas no projeto da obra, a Entidade Executante deverá ter em atenção especial no que atrás se referiu.

Em todos estes casos, deverá a Entidade Executante manter permanentemente informado o coordenador da obra em matéria de segurança e saúde (adiante designado abreviadamente Coordenador de Segurança da Obra - CSO) e a Fiscalização, obtendo as necessárias autorizações.

Tratando-se de intervenções durante um longo período (vida útil da obra), esta Compilação Técnica deverá também incluir um conjunto de informação que será útil em qualquer momento posterior à conclusão da obra, constituindo assim também um documento que conterá a “história” da obra, permitindo prever e prevenir os riscos associados à sua utilização e às intervenções que venham a ser necessárias.

Ao dono da obra compete-lhe posteriormente manter e atualizar a CT durante toda a vida útil dessa obra, nomeando, para o efeito, uma pessoa ou serviço que ficará responsável por esta CT. Sempre que a “propriedade” da obra seja transferida para outrem ou outra entidade, os documentos de transferência (ou contratos) de “propriedade” deverão conter uma cláusula relativa à entrega da Compilação Técnica para o novo “proprietário”.

Sempre que se faça Referência à Entidade Executante, à Fiscalização ou a qualquer destes Coordenadores de Segurança, pretende-se significar os respetivos representantes para a presente empreitada.

Salvo os casos expressamente indicados, os prazos estabelecidos em dias neste documento, referem-se a dias úteis.

1.1. ORGANIZAÇÃO DA COMPILAÇÃO TÉCNICA

A presente CT é constituída por um Documento Base e por um Apêndice que inclui um conjunto de anexos. O documento base corresponde à presente CT iniciada na fase de projeto e apresentado no processo de concurso pelo dono da obra. O apêndice deverá ser elaborado e mantido permanentemente atualizado pela Entidade Executante de acordo com o que se especifica adiante.

O presente documento base está organizado em quatro partes: Introdução; Memória Descritiva; Caracterização da Obra; Ações para a Prevenção de Riscos. Inclui também um conjunto de modelos Referidos ao longo desta CT e que se apresentam no anexo 1 deste documento que a Entidade Executante poderá utilizar como Referência para o desenvolvimento dos seus próprios modelos, os quais deverão ter no mínimo a informação contida nos que são aqui apresentados incluindo as posições para assinaturas para demonstração das ações implementadas.

A Referência em qualquer momento durante a execução da empreitada à CT, deve sempre entender-se como significando este documento base com todas as alterações, adaptações/complementos e registos integrados até esse momento no Apêndice.

Independentemente da inclusão desta CT na fase de concurso, a Entidade Executante deverá apresentar a declaração **modelo S04** incluída no anexo 1 do Plano de Segurança e Saúde (PSS) com as necessárias adaptações ao presente documento, integrando-a no anexo 2.

1.2. ADAPTAÇÃO/COMPLEMENTOS DA COMPILAÇÃO TÉCNICA

Esta CT foi elaborada de forma a ter um carácter dinâmico e evolutivo durante a execução dos trabalhos da empreitada, devendo integrar os projetos, planos e registos de todas as medidas do âmbito da segurança e saúde que tenham influência nas intervenções posteriores à conclusão da obra, nomeadamente, quanto às intervenções de conservação/manutenção.

Assim, todas as adaptações/complementos devem considerar a inclusão/integração dos elementos preparados nos prazos estabelecidos. As adaptações/complementos serão sempre feitas atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho utilizados na execução dos trabalhos pela Entidade Executante, aos condicionalismos existentes, à organização do Estaleiro e ao planeamento da obra. Os documentos a integrar, deverão estar redigidos em língua portuguesa ou ser acompanhados de tradução legalizada.

Para a integração dos elementos que constituem as adaptações/complementos da Compilação Técnica resultante da implementação do preconizado nesta CT, deverá a Entidade Executante constituir os anexos Referidos no texto com uma numeração sequencial (cuja lista se apresenta no início do Apêndice a esta CT, e que poderá e deverá ser complementada com outros anexos a criar durante a execução dos trabalhos) e acrescentar outros que durante a execução da empreitada a Entidade Executante, a Fiscalização ou o Coordenador de Segurança da Obra venham a considerar necessários.

A adaptação/complemento da CT consiste assim essencialmente na preparação e integração de projetos, planos e procedimentos Referidos neste documento e na realização de registos das ações executadas que no seu conjunto serão incluídos nos anexos e que farão parte integrante da CT.

A manutenção atualizada da documentação da CT é responsabilidade da Entidade Executante.

Sempre que o volume de documentos a integrar num dado anexo justifique a criação de um arquivo próprio (dossier), deve a Entidade Executante proceder à sua preparação, identificação e organização nos moldes previstos e registar o facto no respetivo anexo.

Todos os arquivos do âmbito da CT deverão permanecer no Estaleiro arrumados de modo organizado em estantes durante toda a fase de construção. Caso seja necessário utilizar documentos noutros locais devem ser efetuadas cópias.

1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS

As lombadas das pastas de arquivo que sejam criadas no âmbito da Compilação Técnica devem ser de cor diferente da do Plano de Segurança e de Saúde (documento apresentado em separado) e será definida pela fiscalização por solicitação da Entidade Executante e identificar objetivamente o seu conteúdo conforme seguidamente se exemplifica, apresentando-se também algumas regras para a identificação de documentos e arquivos.

- Todos os documentos que devam ser assinados e/ou datados não poderão ser integrados nesta Compilação Técnica sem as correspondentes assinaturas e/ou datas respetivas.
- Todos os projetos, planos, procedimentos e registos deverão Referenciar a entidade executante e a designação da empreitada.
- Cada projeto, plano ou registo pode ser composto por várias páginas, indicando-se o número de página/total de páginas do documento. Eventuais anexos dos documentos serão objeto do mesmo tipo de paginação.
- Dentro de cada pasta de arquivo os documentos serão organizados de acordo com os sistemas de codificação dos elementos estabelecidos pela Entidade Executante e por numeração sequencial no caso dos registos, atendendo às datas da sua realização.
- Em todas as pastas de arquivo ou secção das mesmas os documentos mais recentes são arquivados sobrepondo-se aos mais antigos (números maiores sobre os menores).
- Todos os documentos substituídos serão mantidos em arquivo devendo ser mencionado sobre os mesmos a data da substituição e a Referência do documento que os substituiu.
- No início de cada pasta haverá um índice com o conteúdo da pasta. Quando estas forem organizadas por secções, estará patente no início da pasta o índice das secções e dentro de cada secção, uma folha para averbamento do seu conteúdo.
- Nas pastas de registos existirá cópia atualizada do anexo de controlo de assinaturas e rubricas, onde estarão identificadas todas as pessoas autorizadas a assinar documentos do âmbito da Compilação Técnica (elementos da entidade executante, da fiscalização e da coordenação de segurança).

1.4. ALTERAÇÃO DA COMPILAÇÃO TÉCNICA

Qualquer dos intervenientes na execução da obra pode propor à Fiscalização as alterações à presente Compilação Técnica elaborada na fase de Projeto.

O conteúdo da Compilação Técnica elaborada na fase de Projeto (documento base), quando considerado desadequado, pode ser adaptado, sendo para tal obrigatória a identificação dos pontos alterados e a nova descrição, que tem que ser aprovada pela Fiscalização, pelo Coordenador de Segurança da Obra e pelo representante do Dono da Obra.

As propostas de alterações a esta Compilação Técnica deverão ser apresentadas pela Entidade Executante no prazo de 11 (onze) dias a contar da data da consignação ou, se for o caso, da data da primeira consignação parcial, utilizando para o efeito o **modelo S02** apresentado no anexo 1 do PSS assinalando-se a posição Referente à Compilação Técnica.

Compete à Entidade Executante elaborar e manter o *Registo das alterações aprovadas*, para o que utilizará o modelo **Mod. S03** incluído no anexo 1 do PSS assinalando-se a posição Referente à Compilação Técnica.

Após aprovação de nova situação, compete à Entidade Executante, assinalar no original da Compilação Técnica em sua posse, as zonas alteradas na margem da página por traço vermelho e inscrição do termo "alterado" e respetiva data e número do *Registo de Alteração*.

A Entidade Executante incluirá no Anexo 3, os Registos das propostas de alterações e alterações aprovadas da Compilação Técnica.

1.5. ENTREGA DA COMPILAÇÃO TÉCNICA

Concluídos todos os trabalhos da empreitada, incluindo os ensaios a realizar, a Entidade Executante entregará, no ato da Receção Provisória, à Fiscalização, e esta ao Dono da Obra, a CT organizada nos termos previstos. Este facto será registado no Auto da Receção Provisória, anexando-se declaração, conforme o **modelo S05** incluído no anexo 1 do PSS com as necessárias adaptações ao presente documento, devidamente preenchida e assinada por todos os elementos previstos. Deverá ser incluída uma cópia dessa declaração no início da CT.

Caso haja lugar à execução de trabalhos durante o prazo de garantia, a Entidade Executante obriga-se a elaborar e promover a integração dos elementos desenvolvidos na CT, sempre que se justifique.

1.6. CONTROLO DE ASSINATURAS E RÚBRICAS

Todas as pessoas com tarefas de preparação, atualização e verificação de projetos, planos e/ou procedimentos, assim como de realização de verificações e respetivos registos, devem ser identificadas no registo de Controlo de Assinaturas e Rubricas, o qual será efetuado pela utilização do **modelo S06** incluído no anexo 1 do PSS, em cópia independente da dos registos do PSS.

Esta lista deverá ser preparada no início da empreitada e atualizada sempre que se verifiquem novas atribuições de competências do tipo das Referidas, a pessoas que nela ainda não constem.

A Entidade Executante é responsável por manter o registo de Controlo de Assinaturas e Rubricas permanentemente atualizado. Os elementos da Fiscalização serão também identificados no Referido registo.

A Entidade Executante arquivará no anexo 4, o Registo de Controlo de Assinaturas e Rubricas.

2. MEMÓRIA DESCRITIVA

2.1. OBJETIVOS DESTE DOCUMENTO

A presente Compilação Técnica Referente à empreitada de construção de **“Pavimentação da Travessa da Central Elétrica - Barrô”** pretende responder ao exigido na legislação em vigor com o objetivo de prevenir os riscos nas intervenções posteriores à conclusão da obra, identificando-se nomeadamente as seguintes intervenções:

- Conservação/Manutenção de Pavimentos

Em todas estas situações ou outras idênticas, o acesso e a permanência do pessoal dessas intervenções às diferentes partes da obra deverão ser objeto de atenção em todas as fases de realização da obra, adotando-se as soluções que melhor possam prevenir o risco de acidentes de trabalho nessas intervenções, sem prejuízo da exigência legal de elaboração de um Plano de Segurança e Saúde para a execução desses trabalhos.

A Entidade Executante deverá apresentar Planos de Conservação de todos os componentes, equipamentos e materiais definidos nesta Compilação Técnica, sem prejuízo de outros que eventualmente venham a ser definidos pela Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra ou Diretor Técnico da Empreitada.

2.2. FICHA DE REALIZAÇÃO DA OBRA

No decurso da execução da obra, a Entidade Executante deverá enviar à Fiscalização a informação que lhe compete conforme Referido na *Ficha de Realização da Obra*, modelo S22 incluído no anexo 1 do presente documento. Tal informação deverá ser enviada no prazo de 2 (dois) dias após o seu conhecimento pela Entidade Executante, e deverá incluir essa informação no anexo 5 assim como as alterações a essa Ficha que venham a ser entregues pela Fiscalização.

2.3. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

De toda a Legislação aplicável apresenta-se a seguir uma listagem, não exaustiva, daquela que mais diretamente se aplica à obra de **“Pavimentação da Travessa da Central Elétrica - Barrô”**, devendo a entidade executante ter no seu escritório de obra a compilação da mesma.

Diploma	Âmbito
Decreto-Lei n.º 41820/58, de 11 de agosto	Estabelece o Regulamento de Segurança no trabalho da Construção Civil.
Decreto n.º 41821/58, de 11 de agosto	Aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil.
Decreto n.º 46427/65, de 10 de julho	Estabelece o Regulamento das Instalações Provisórias destinadas ao pessoal empregado nas obras.
Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro	Aprova o Regulamento de sinalização rodoviária e ocupação de via pública.
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho	Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
Lei n.º 98/2009, de 04 de setembro	Aprova o regime de reparação de acidentes e doenças profissionais.
Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de abril	Estabelece as exigências técnicas dos equipamentos de proteção individual (EPI).
Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro	Relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas.
Decreto-Lei n.º 331/93, de 25 de setembro	Transpõe para a Ordem Jurídica Interna a Diretiva n.º 89/654/CEE, do Conselho, de 30 de novembro de 1989, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.
Decreto-Lei n.º 347/93, de 01 de outubro	Transpõe para a Ordem Jurídica Interna a Diretiva n.º 89/654/CEE, do Conselho, de 30 de novembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde no local de trabalho.
Decreto-Lei n.º 348/93, de 01 de outubro	Relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde na utilização de equipamentos de proteção individual.
Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro	Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.

Diploma	Âmbito
Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro	Regulamenta a descrição técnica de equipamentos de proteção individual prevista pelo Decreto-Lei n.º 348/93, art.º 7.º.
Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de outubro	Regulamenta a informação estatística sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais.
Portaria n.º 1131/93, de 04 de novembro	Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual, prevista no Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de abril, art.º 2.º.
Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro	Regime Jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro	Aprova a revisão do Código de trabalho.
Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho	Estabelece as prescrições mínimas para a sinalização de segurança e saúde no trabalho.
Decreto-Lei n.º 214/95, de 18 de agosto	Estabelece as condições de utilização e comercialização de máquinas usadas, visando a proteção da saúde e segurança dos utilizadores e terceiros.
Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro	Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho.
Portaria n.º 109/96, de 10 de abril	Altera os anexos I, II, IV e V da Portaria n.º 1131/93, de 4 de novembro.
Portaria n.º 695/97, de 19 de agosto	Altera os anexos I e V da Portaria n.º 1131/93, de 04 de novembro.
Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro	Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar em estaleiros temporários ou móveis.
Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de março	Altera o regime relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde para a utilização de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 95/63/CE, do Conselho, de 05 de dezembro de 1995.
Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro	Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização de equipamentos de trabalho.

3. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Na presente secção da Compilação Técnica inclui-se uma descrição sumária da obra, Refere-se a importância da organização do projeto “como construído”, identificam-se condicionalismos existentes e aspetos relevantes relativos à natureza do terreno. Refere-se ainda ao livro de registo de obra, aos materiais incorporados com riscos a ter em conta e inclui-se uma lista não exaustiva de registos da qualidade e da segurança e saúde no trabalho.

Essa informação, que deve ser devidamente organizada, constitui uma importante ferramenta para a prevenção de acidentes e doenças profissionais dos trabalhadores intervenientes nos trabalhos de manutenção/conservação do produto construído.

3.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

A obra de **“Pavimentação da Travessa da Central Elétrica - Barrô”**, consta essencialmente, na execução dos trabalhos previstos no projeto para assegurar a pavimentação do arruamento em calçada de cubos/paralelos de granito, a execução de rede de abastecimento de águas e respetivos ramais de ligação, a execução de rede de drenagem de águas pluviais, a execução de passeios e a sinalização rodoviária.

Os trabalhos a executar são os seguintes:

As fases de execução do empreendimento obedecem ao Plano de Trabalhos a aprovar pelo Dono de Obra, explicitando-se neste ponto o tipo de trabalhos previstos em Mapa de Quantidades colocado a concurso:

- Montagem e desmontagem do Estaleiro;
- Sinalização provisória dos trabalhos;
- Escavação para abertura de fundo de caixa;
- Aplicação de agregado britado de granulometria extensa;
- Execução de camada de desgaste em betão betuminoso;

3.2. PROJETO “COMO CONSTRUÍDO”

O Projeto “Como Construído” (*“As build”* na terminologia anglo-saxónica, e designado por vezes por “Telas Finais”) constitui um dos documentos mais importantes da Compilação Técnica, o qual servirá de Referência para todas as intervenções posteriores à conclusão da obra.

Esse Projeto permite saber em qualquer momento durante a vida útil da obra o que foi realmente executado, incluindo a localização de eventuais condicionalismos (nomeadamente serviços afetados) que importa ter em consideração nas intervenções que possam interferir com esses condicionalismos.

Esse Projeto “Como Construído” é assim o resultado do projeto apresentado pelo dono da obra na fase de concurso (e eventualmente complementado no ato de consignação da obra), com todos os elementos exigidos à Entidade Executante no caderno de encargos e que este deverá cumprir.

O projeto apresentado pelo dono da obra na fase de concurso é constituído pelas peças seguintes:

A Entidade Executante deverá elaborar documento contendo uma lista organizada de todos os projetos, planos e estudos que forem elaborados após a assinatura do contrato para a execução da obra, nomeadamente:

- Peças complementares recebidas do dono da obra, quer no ato de consignação, quer durante a execução dos trabalhos;
- Variantes ao projeto apresentados pela Entidade Executante;
- Desenhos de construção e pormenores de execução elaborados pela Entidade Executante.

Todos os projetos, planos ou estudos deverão ser devidamente assinados pelos seus autores e acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, sempre que a Fiscalização o exija, nomeadamente, os que envolvam aspetos de segurança estrutural. Os elementos escritos deverão ser fornecidos em formato A4 e os desenhados deverão, sempre que possível e legível, ser fornecidos no mesmo formato ou em A3.

A Entidade Executante arquivará esse documento no anexo 6 com toda a informação Referida devidamente organizada e contendo índices adequados no início.

3.3. CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL E ENVOLVENTE

A execução da obra fica condicionada por alguns aspetos que se assinalam em seguida.

- Interseção com os arruamentos existentes;
- Interseção com a rede elétrica;
- Interseção com a rede de telecomunicações;
- Interseção com a rede de abastecimento de águas;
- Interseção com a rede de drenagem de águas pluviais e residuais;
- Interseção com rede de gás;
- Proximidade com residências particulares.

Em termos de envolvente, assinala-se que a zona se insere em ruas centrais da cidade, onde existem os condicionalismos acima identificados.

A Entidade Executante deverá elaborar até à receção provisória da obra, documento contendo a identificação de todos os condicionalismos existentes ou executados na área consignada à Entidade Executante e que permanecem após a conclusão dos trabalhos, nomeadamente serviços afetados (enterrados e/ou aéreos).

Tal documento deverá, nos casos aplicáveis, ser acompanhado de plantas reduzidas (formato A4 ou A3, desde que legíveis, por áreas devidamente identificadas) abrangendo toda a área consignada à Entidade Executante, onde este registará esses condicionalismos existentes (serviços afetados, enterrados ou aéreos).

A Entidade Executante arquivará esse documento no anexo 7 com toda a informação Referida devidamente organizada e contendo índices adequados no início.

3.4. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO TERRENO

A Entidade Executante deverá elaborar até à receção provisória da obra, documento contendo as principais características dos terrenos tendo por base os estudos geológicos e geotécnicos elaborados e confirmados durante a execução dos trabalhos (nos casos aplicáveis).

Tal documento deverá, nos casos aplicáveis, ser acompanhado de plantas reduzidas (formato A4 ou A3, desde que legíveis, por áreas devidamente identificadas) abrangendo toda a área consignada à Entidade Executante, onde este inscreverá de forma resumida essas principais características, incluindo sempre que possível as respetivas tensões admissíveis desses terrenos que tenham sido determinadas. Nessas plantas deverão também ser assinalados os condicionalismos existentes (serviços afetados, enterrados ou aéreos).

A Entidade Executante arquivará esse documento no anexo 8 com toda a informação referida devidamente organizada e contendo índices adequados no início.

3.5. LIVRO DE REGISTO DA OBRA

A regulamentação de obras públicas obriga a Entidade Executante a expressamente organizar um registo da obra, em livro concebido para tal efeito, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pela fiscalização na data de assinatura do auto de consignação da obra, o qual conterá uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos. No início desse livro devem registar-se os elementos que a fiscalização determinar, nomeadamente os seguintes:

- Data de abertura das propostas;
- Data de assinatura do contrato;
- Valor de adjudicação;

- Data de início da obra;
- Prazo global e prazos parcelares de execução da obra;
- Data prevista de conclusão da obra.

Os factos a consignar obrigatoriamente no livro de registo da obra serão indicados no decurso da sua execução pela Fiscalização e, incluirão, nomeadamente:

- Datas de início e conclusão dos trabalhos mais importantes;
- Substituição dos planos de trabalhos, assinalando-se os desvios verificados relativamente ao plano anterior e as razões de tais desvios;
- Suspensões de trabalhos;
- Registo de trabalhos a mais da mesma espécie dos previstos e de espécie diferente, e os trabalhos a menos;
- Acidentes de trabalho ocorridos no decurso da execução da obra;
- Elementos entregues pela Fiscalização à Entidade Executante;
- Dificuldades surgidas no decorrer da obra;
- Esclarecimento de dúvidas na interpretação do projeto;
- Prorrogações dos prazos, global e parcelares;
- Visitas efetuadas à obra por entidades oficiais;
- Casos de violação do cumprimento de quaisquer obrigações da Entidade Executante previstas neste caderno de encargos;
- Avarias de equipamentos que impeçam o desenvolvimento normal da obra;
- Ensaio de betões e outros materiais;
- Reuniões de obra;
- Outros acontecimentos importantes relacionados com a execução da obra.

O livro de registo de obra será rubricado pela fiscalização e pela Entidade Executante em todos os acontecimentos nele registados e ficará ao cuidado deste último, que o deverá apresentar sempre que solicitado pela primeira ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos (por exemplo, a Autoridade para as Condições do Trabalho).

A Entidade Executante, para além de entregar esse Livro de Registo de Obra ao dono da obra, integrará cópia de todas as páginas desse Livro no anexo 9, onde incluirá também os contratos (inicial e adicionais) elaborados com o dono da obra e ainda os autos de Receção Provisória (da obra na sua globalidade e/ou parciais). À entidade responsável pela conservação/manutenção do produto construído competirá anexar ainda os autos de Receção Definitiva (da obra na sua globalidade e/ou parciais).

3.6. MATERIAIS APLICADOS COM RISCOS ESPECIAIS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A OBRA DE “PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA CENTRAL ELÉTRICA - BARRÔ” INCLUI MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NA FASE DE UTILIZAÇÃO/EXPLORAÇÃO, QUE SE IDENTIFICAM NO QUADRO A SEGUIR E ONDE SE REFEREM POTENCIAIS RISCOS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS.

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE MATERIAIS APLICADOS COM RISCOS ESPECIAIS E MEDIDAS PREVENTIVAS			
N.º	Materiais	Riscos potenciais	Medidas preventivas
1	Cimento	– Dermatoses – Problemas Respiratórios – Poeiras – Irritação dos Olhos	Utilização de EPI adequado
2	Óleo descofrante	– Carcinoma – Dermatoses – Problemas respiratórios	Minimização do tempo de exposição
3	Betões	– Dermatoses	Utilização correta do produto
4	Betuminosos	– Queimaduras – Intoxicação	
5	Tintas	– Dermatoses – Intoxicações – Incêndio	Utilização de EPI adequado
6	Combustíveis	– Incêndio – Explosão – Intoxicação	Minimização do tempo de exposição
			Utilização correta do produto

Esta lista deverá ser objeto de análise pela Entidade Executante que a deverá complementar com outros que identifique e especificando as respetivas medidas preventivas, podendo também a Fiscalização e/ou o Coordenador de Segurança da Obra determinar em qualquer momento a inclusão de outros.

A lista complementada nos termos Referidos deverá ser arquivada pela Entidade Executante no anexo 10, juntamente com a eventual documentação técnica de suporte (especificações) dos cuidados a ter com esses materiais.

3.7. REGISTOS DE QUALIDADES

A Entidade Executante deverá constituir no decurso da obra registos da qualidade que devem ser mantidos para demonstrarem a conformidade dos trabalhos executados e materiais incorporados com as especificações do projeto, incluindo nomeadamente:

- Registos do Controlo de Receção de Materiais e Equipamentos incorporáveis na obra;
- Planos de Inspeção e Ensaio;
- Registos de Inspeção e Ensaio relevantes;
- Registos de não conformidades e Ações Corretivas;
- Último Registo de Controlo de Equipamentos de Inspeção, Medição e Ensaio;
- Último relatório da auditoria da qualidade efetuado na obra;
- Certificados de garantia de materiais e de elementos de construção;
- Outros documentos que a Fiscalização vierem a determinar no decurso da execução dos trabalhos.

A Entidade Executante arquivará esse documento no anexo 11 com toda a informação Referida devidamente organizada e contendo índices adequados no início.

3.8. REGISTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A Entidade Executante deverá constituir no decurso da obra uma lista de registos da segurança e saúde no trabalho, incluindo nomeadamente:

- Declaração de entrega do PSS pela Entidade Executante ao dono da obra;
- Última Comunicação Prévia;
- Último quadro de Registo de Apólices de Seguro de Acidentes de Trabalho;
- Último quadro de Controlo Geral de Equipamentos de Apoio;
- Última ata da Comissão de Segurança e Saúde da Obra efetuada;
- Último quadro de registo de acidentes de trabalho e índices de sinistralidade;
- Última monitorização do Plano de Segurança e Saúde da empreitada;
- Último relatório da auditoria interna da segurança e saúde no trabalho efetuada;

- Outros documentos que a Fiscalização e/ou o Coordenador de Segurança da Obra vierem a determinar no decurso da execução dos trabalhos.

A Entidade Executante arquivará essa lista e respetivos registos da segurança e saúde no trabalho acima Referidos no anexo 12.

4. AÇÕES PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS

As ações a empreender nas intervenções posteriores à conclusão da obra de “Pavimentação da Rua dos Marcos” para a segurança dos respetivos trabalhadores devem ser objeto de planeamento prévio que resultará na preparação de um conjunto de planos e procedimentos específicos.

Esses planos e procedimentos específicos deverão ser anexados ao presente documento, pretendendo-se constituir um conjunto de informação que poderá vir a ser utilizado em intervenções posteriores do mesmo tipo.

4.1. PLANO DE MONITORIZAÇÃO PERIÓDICA

O Plano de Monitorização Periódica pretende identificar as verificações/observações a efetuar durante a vida útil do produto construído tendo em conta periodicidade definidas e registar os resultados do controlo, utilizando-se para tal o **modelo S23**, incluído no anexo 1 deste documento.

Todas as fichas deverão ser numeradas sequencialmente (Posição indicada na ficha com *Número*) e arquivadas sobrepondo as mais recentes às mais antigas. Na posição indicada por *Número de página/Total de páginas* deverá inscrever-se essas indicações para cada controlo efetuado.

Na utilização sistemática desta ficha, dever-se-á ter em conta o seguinte:

Último controlo. Posição destinada a registar a data em que foi efetuado o último controlo geral da obra em causa.

Próximo controlo. Posição destinada a registar a data em que irá ser efetuado o próximo controlo geral da obra em causa.

Verificações/Observações: Relação das verificações/observações a efetuar para controlar o estado geral da obra em causa. O conjunto de verificações/observações deverá ser ordenado atendendo a uma sequência lógica.

Documentos de Referência: Para cada verificação/observação a efetuar na coluna anterior, registar-se-ão, sempre que aplicável, os documentos de apoio. Estes documentos podem ser um Procedimento específico elaborado para o efeito, regulamentos, normas (nacionais, europeias, internacionais), especificações técnicas (gerais ou Referenciadas no Projeto), documentos de homologação, bibliografia técnica, entre outros.

Periodicidade: Posição destinada ao registo da periodicidade com que deve ser efetuada cada verificação/observação.

Controlo: Para cada verificação/observação deverá registar-se a sua conformidade ou não com as especificações constantes dos documentos de Referência indicados. No caso de ser observada uma conformidade, assinala-se essa situação com uma cruz (x) na coluna (*Conf.*). Caso contrário, inscreve-se o número da não conformidade na coluna "*N.º NC*". Neste último caso será então aberta uma ficha de não conformidade seguindo-se o procedimento Referido no ponto a seguir. Em qualquer dos casos, o responsável pelo controlo e verificação em causa deve assinar/rubricar na coluna reservada para o efeito e inscrever a data respetiva. Tratando-se de grupos de verificações/observações efetuadas pela mesma pessoa ou equipa numa mesma data poder-se-á assinar/rubricar e datar apenas nas primeira e última posições colocando aspas (") nas posições intermédias.

Preparado por: Zona destinada a ser rubricada e datada pela pessoa responsável pela preparação da ficha em causa.

Verificado por: Zona destinada a ser rubricada e datada pelo responsável definido pela entidade a quem compete a conservação/manutenção da obra.

Aprovado por: Zona destinada a ser rubricada e datada pelo responsável definido pela entidade a quem compete a conservação/manutenção da obra.

A Entidade Executante deverá ao longo da execução dos trabalhos analisar a ficha acima apresentada complementando-a tendo em conta as vidas técnicas dos materiais e dos equipamentos incorporados na obra, arquivando toda essa informação e a documentação técnica de suporte (especificações) no anexo 13.

Após a conclusão da obra e durante a vida da obra, o responsável pela conservação/manutenção do produto construído deverá arquivar no mesmo anexo, cópia de todas as fichas elaboradas e registos de verificação/observação efetuados.

4.2. IDENTIFICAÇÃO E CONTROLO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO

Nas intervenções de conservação/manutenção do produto construído utilizar-se-ão equipamentos para a observação e/ou monitorização, sendo necessário garantir a fiabilidade desse equipamento e naturalmente o seu bom estado de funcionamento.

O modelo S24 incluído no anexo 1 deste documento pretende assegurar o controlo desse equipamento. As revisões do equipamento pode significar a manutenção periódica desse equipamento e/ou a sua calibração ou aferição (como é o caso do equipamento de monitorização e medição).

Esse controlo deverá ser feito com uma periodicidade adequada a cada equipamento, sendo recomendável que antes de cada verificação/observação geral do produto construído se proceda ao controlo de todo o equipamento próprio utilizando esta ficha.

Todas as fichas de Registo de Controlo de Equipamentos de Apoio deverão ser numeradas sequencialmente (Posição indicada na ficha com *Número*) e arquivadas sobrepondo as mais recentes às mais antigas. Na posição indicada por *Número de página/Total de páginas* deverá inscrever-se essas indicações para cada controlo efetuado. Nos casos em que uma dada situação não é aplicável deve assinalar-se em “NA”.

A indicação sobre a Certificação Acústica deve ser aferida tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.

Sempre que um equipamento, não tenha a revisão em dia, não esteja calibrado ou aferido, ou caso seja observada qualquer anomalia grave no todo ou em algum dos seus componentes, deverão ser tomadas as medidas necessárias para evitar a utilização desse equipamento, através da sua imobilização, remoção do local de utilização, caso possível, ou colocação sobre esse equipamento em local bem visível, de um autocolante com a inscrição a vermelho de “AVARIADO” ou outra indicação equivalente. Nestes casos, deverá ser aberta uma ficha de não-conformidade, utilizando-se o modelo S25 incluído no anexo 1 deste documento e inscrevendo-se o número dessa não conformidade na posição “*Não Conf. N.º*” prevista para o efeito na ficha de registo de Controlo de Equipamentos de Apoio.

O responsável pela conservação/manutenção da obra deverá promover o *Controlo dos Equipamentos de Apoio* com a periodicidade estabelecida caso a caso, aprovando os registos efetuados na posição reservada para o efeito.

Esse responsável deverá arquivar os Registos dos controlos efetuados no anexo 14.

4.3. REGISTO DE NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS/PREVENTIVAS

Na utilização corrente das fichas de Monitorização Periódica e de Controlo do Equipamento de Apoio, poderão ocorrer situações de não conformidade, conforme se Referiu, devendo tais casos ser objeto de uma ficha por cada situação de não conformidade que requeira uma ação corretiva e/ou preventiva, registando-se tal em cópias do modelo S25, incluído no anexo 1 deste documento. Todas as fichas deverão ser numeradas sequencialmente (Posição indicada na ficha com *Número*) e arquivadas sobrepondo as mais recentes às mais antigas. Na posição indicada por *Número de página/Total de páginas* deverá inscrever-se essas indicações para cada controlo efetuado.

Na utilização sistemática dessa ficha, dever-se-á ter em conta o seguinte:

Descrição da não conformidade: Zona destinada à descrição da não conformidade. Essa descrição deverá ser sucinta, precisa e clara de forma a não haver dúvidas sobre a sua interpretação.

Descrição das ações corretivas ou preventivas: Zona destinada à descrição das ações corretivas ou preventivas a implementar para corrigir a não conformidade, devendo ser indicada a data até à qual as ações descritas devem ser implementadas.

Execução das ações corretivas/preventivas: Zona destinada a confirmar a execução das ações realizadas.

Durante a vida útil da obra, o responsável pela conservação/manutenção deverá, nomeadamente:

- Identificar e descrever as não conformidades.
- Propor e submeter à aprovação as ações corretivas/preventivas a executar.
- Promover dentro do prazo definido as ações corretivas/preventivas.
- Verificar a eficácia das ações implementadas.
- Analisar as causas das não conformidades.
- Providenciar a implementação de ações para eliminar as causas reais e/ou potenciais das não conformidades.

Os Registos de Não conformidade e Ações Corretivas e Preventivas deverão ser arquivados no anexo 15.

4.4. FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DE PESSOAL DESIGNADO PELO DONO DE OBRA

Sempre que esteja previsto no caderno de encargos ou no projeto, a Entidade Executante deverá assegurar a formação e informação adequada ao pessoal designado pelo dono da obra a quem competirá a conservação/manutenção da obra e, em particular, tratando-se de equipamento instalado.

O Plano de Formação e Informação poderá incluir ações de diversos tipos, nomeadamente:

- Afixação nos locais adequados de informações gerais sobre o equipamento, realçando aspetos essenciais;
- Proporcionar a formação específica definida no caderno de encargos.

Todas as ações do âmbito da Formação e Informação devem ser registadas, incluindo nomeadamente, registos de presenças, tema abordado, duração, etc..

A Entidade Executante incluirá no anexo 16 todos os documentos desenvolvidos no âmbito da Formação e Informação, nomeadamente calendarizações de ações, assim como os registos comprovativos da realização das mesmas.

4.5. REGISTO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Sempre que ocorra um acidente de trabalho nas intervenções de conservação/manutenção da obra, para além das participações legais, deve ser efetuado um relatório de investigação registando-se todas as informações relevantes que permitam uma análise detalhada desse acidente.

Anualmente, o responsável pela conservação/manutenção da obra deverá elaborar a ficha **modelo S26** incluída no anexo 1 deste documento, que resume os acidentes de trabalho ocorridos no ano e todos os sinistrados do ano anterior que ainda se encontrem de baixa. Essas fichas de registo serão arquivadas no anexo 17 do presente documento, juntamente com os relatórios de investigação e as participações às Companhias de Seguros e, nos casos aplicáveis, também às entidades oficiais.

Na utilização desse quadro durante a vida útil da obra, dever-se-á observar o seguinte:

- Consideram-se todos os acidentes declarados às Companhias de Seguros.
- No caso de acidente envolvendo mais do que um trabalhador, o número de acidentes de trabalho são tantos quantos os sinistrados.

- Na contagem do número de dias de trabalho perdidos não se considera o dia da ocorrência do acidente nem o do regresso ao trabalho.
- Tratando-se de acidentes de trabalho ocorridos com trabalhadores de subcontratados ou prestadores de serviço nas intervenções de conservação e/ou manutenção, no número de dias perdidos serão contabilizados todos os dias de trabalho até ao final do contrato desse subcontratado (ou sucessiva cadeia de subcontratação) ou desse prestador de serviço. Em qualquer dos casos, o limite para a contagem do número de dias de trabalho perdidos termina na data prevista de conclusão do trabalho.

4.6. PLANO DE EMERGÊNCIA E EVACUAÇÃO

Em todas as intervenções de conservação/manutenção deverá sempre prever-se um adequado Plano de Emergência e Evacuação, estabelecendo as medidas a aplicar em caso de acidente, o qual deve incluir, nomeadamente, o seguinte:

- Afixação (ou disponibilização) no local dos trabalhos de lista de telefones de emergência, nomeadamente Bombeiros, Polícia, Hospital, entidades concessionárias de serviços afetados, Serviços Camarários e Proteção Civil.
- Meios adequados à intervenção para os primeiros socorros.
- Identificação da pessoa com formação em prestação de primeiros socorros (socorristas do trabalho) e respetivos meios disponibilizados a este para rápida comunicação.
- Devem evitar-se trabalhadores isolados, sendo as equipas de trabalho constituídas no mínimo por 2 trabalhadores; (PSS)
- Caminhos e sinalização adequada de acesso a todas as zonas de trabalhos para evacuação de sinistrados e de todo o pessoal da intervenção em caso de ocorrência de catástrofe (por exemplo, incêndio, explosão e inundação).

Os documentos preparados no âmbito do Plano de Emergência e Evacuação serão arquivados no anexo 18.

4.7. PLANO DE ACESSOS E SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Nas intervenções de conservação/manutenção do produto construído, o acesso com ou sem permanência prolongada dos trabalhadores a elementos da obra pode e deve exigir cuidados especiais de segurança que importa identificar, determinando-se as respetivas medidas de prevenção.

Sem prejuízo de outras proteções que se entendam necessárias, ou que a Fiscalização e/ou Coordenador de Segurança da Obra determine, no estabelecimento do Plano de Acesso e Sinalização Temporária, deve-se atender ao seguinte:

- Montar, nos trabalhos nas vias com circulação de viaturas motorizadas, vedações provisórias de resguardo entre zonas de trabalho e essas vias, devendo as Referidas vedações ser constituídas por forma a estabelecer um impedimento físico adequado para impossibilitar a aproximação dos trabalhadores e máquinas a essas vias. Estas vedações têm que ser montadas e serem constituídas, por exemplo, por redes de polietileno cor laranja com 0,90-1,20 metros de altura ou New Jerseys de betão, nos casos em que o risco de aproximação de máquinas seja mais elevado.
- Todas as zonas com risco de queda em altura devem ser protegidas com sistemas de proteções coletivas adequadas, nomeadamente, nas obras de arte e passagens inferiores existentes, através da utilização de redes de segurança, “linhas de vida” (cabos de aço fixos em pontos com capacidade resistente, onde os trabalhadores possam fixar os arneses de segurança), guarda-corpos.
- Todas as zonas com risco de queda de objetos para vias de circulação rodoviária devem ser protegidas com sistemas de proteção coletiva adequadas, através da utilização de redes de segurança.
- Sempre que seja necessária a utilização de “linhas de vida”, andaimes, cavaletes/cimbres ou outras estruturas provisórias, estas deverão ser ensaiadas antes da sua entrada em funcionamento.
- Sempre que sejam utilizados guarda-corpos, estes deverão ser constituídos por elementos horizontais (barra superior a 1,00 metro acima da plataforma de trabalho, barra intermédia a 0,45 metros acima da mesma plataforma e rodapé com 0,15 metros de altura) e elementos verticais rígidos. Os elementos horizontais (superiores e intermédios) deverão ser constituídos por material que resista a uma força horizontal de 1,50 kN/m, e os elementos verticais por material que resista à força resultante dos elementos horizontais que neles se apoiam. Entre os rodapés e os pavimentos respetivos não poderão existir folgas superiores a 0,5 cm.

- Deve ser cumprido o especificado na legislação portuguesa, no que se refere à abertura de valas e a proteção dos trabalhadores que nelas trabalham.

Na obra em causa identificam-se desde já algumas situações em que tal se verifica, exigindo medidas adequadas, nomeadamente as seguintes:

- Operações de reparação, manutenção e conservação das vias rodoviárias, incluindo bermas e separadores;
- Operações de reparação, manutenção e conservação da sinalização rodoviária, nomeadamente da sinalização horizontal (marcas longitudinais contínuas e descontínuas e linha de paragem).

Tratando-se de intervenções na via pública, mantendo a circulação rodoviária, será elaborado um adequado Plano de Sinalização Temporária com base no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro (Regulamento de Sinalização do Trânsito), o qual será incluído no anexo 19 do presente documento.

4.8. CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prevê-se que, periodicamente, sejam realizadas operações de conservação e manutenção do empreendimento.

A entidade responsável pela conservação/manutenção arquivará no Anexo 22 e seguintes, cópias de todos os Planos de Manutenção e alterações que sejam efetuadas, nomeadamente das operações indicadas:

- Conservação/Manutenção de Pavimentos

A entidade responsável pela construção/conservação/manutenção deverá apresentar todos os Planos definidos nesta Compilação Técnica, bem como outros que lhe sejam solicitados pelo Dono de Obra.

Apêndice

Lista de Anexos

Anexo n.º	Descrição
1	Lista e Modelo de Fichas
2	Receção da CT pela Entidade Executante
3	Alterações a cláusulas da CT
4	Controlo de Assinaturas e Rubricas
5	Ficha de realização da obra
6	Projeto “Como Construído”
7	Condicionaismos Existentes no Local e Envolvente
8	Caraterização Sumária do Terreno
9	Livro de Registo de Obra
10	Materiais Aplicados com Riscos Especiais e Mediadas Preventivas
11	Registos da Qualidade
12	Registos de Segurança e Saúde no Trabalho
13	Plano de Monitorização periódica
14	Controlo de Equipamentos de Apoio
15	Registos de Não Conformidades a Ações Corretivas/Preventivas
16	Registos da Formação e Informação do Pessoal Designado Pelo Dono de Obra
17	Registo de Acidentes de Trabalho, Relatórios de Investigação e Participações às Seguradoras
18	Plano de Emergência e Evacuação
19	Plano de Acessos e Sinalização Temporária
20	Plano de Conservação/Manutenção do Empreendimento
21	
22	
23	
24	
25	

Nota: A Entidade Executante deverá constituir os anexos Referidos nesta lista, seguindo o modelo do anexo 1 já constituído, integrando neles todos os elementos que constituirão as adaptações/complementos resultante da implementação do preconizado nesta CT. Todos os anexos que contenham mais do que um registo, deverá a Entidade Executante elaborar um índice que colocará no início do respetivo anexo.

Anexo 1

LISTA E MODELOS DE FICHAS

LISTA DE TRABALHOS RELEVANTES

Lista de Trabalhos Relevantes

Ref. ^a	Descrição
1	Montagem e desmontagem de estaleiro
2	Sinalização provisória dos trabalhos
3	Escavação para abertura de fundo de caixa
4	Aplicação de agregado britado de granulometria extensa
5	Execução de camada de desgaste em betão betuminoso
6	

Anexo 2

REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO DA CT

Anexo 3

ALTERAÇÕES A CLÁUSULAS DA CT

Anexo 4

CONTROLO DE ASSINATURAS E RÚBRICAS

Anexo 5

FICHAS DA REALIZAÇÃO DA OBRA

Anexo 6

PROJETO “COMO CONSTRUÍDO”

Anexo 7

CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL E ENVOLVENTE

Anexo 8

CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO TERRENO

Anexo 9

LIVRO DE REGISTO DE OBRA

Anexo 10

MATERIAIS APLICADOS COM RISCOS ESPECIAIS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Anexo 11

REGISTOS DA QUALIDADE

Anexo 12

REGISTOS DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Anexo 13

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO PERIÓDICA

Anexo 14

CONTROLO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO

Anexo 15

REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS/PREVENTIVAS

Anexo 16

REGISTOS DA FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DO PESSOAL DESIGNADO PELO DONO DE OBRA

Anexo 17

REGISTOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, RELATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ÀS SEGURADORAS

Anexo 18

PLANOS DE EMERGÊNCIA E EVACUAÇÃO

Anexo 19

PLANOS DE ACESSOS E SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Anexo 20

PLANO DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PERMANENTE